

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

**EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do requerido PORTAL DAS SAMAMBAIAS SC LTDA, expedido nos autos do EXECUÇÃO FISCAL, movida por FAZENDA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA CLIMATICA DE ANALANDIA, em face de PORTAL DAS SAMAMBAIAS SC LTDA, Proc. nº 0001774-95.2000.8.26.0283.**

**O Doutor Leonardo Christiano Melo, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itirapina, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.**

**FAZ SABER** a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 29 de ABRIL de 2019 às 14:00 horas**, encerrando-se no **dia 02 de MAIO de 2019 às 14:00 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando **dia 22 de MAIO de 2019 às 14:00 horas**. Na primeira hasta pública poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segunda praça por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **60% (sessenta por cento)**, observando o CPC (art. 891). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública através do endereço [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), e também no auditório do Leiloeiro à Avenida Torello Dinucci, nº 580, Jardim dos Manacás, Araraquara/SP, do bem penhorado nestes autos, a saber: **“O imóvel, sem benfeitorias aparentes, localizado na Rua B, quadra 10, lote 03, no bairro Portal das Samambaias, na cidade de Analândia”**. Conforme certidão do 2ºCRI de Rio Claro fls. 115. O lote mede 36m de frente, face com a rua B, 34,59m de largura na face de fundos, onde confronta com o loteamento Estância Santa Rita, 45m da frente aos fundos, do lado direito de quem de frente olha o imóvel, confrontando com o lote nº 02 e 53m da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem de frente olha o imóvel, confrontando com o lote nº 04, encerrando a área total de 1.695m², cujo loteamento, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Analândia, foi registrado em 14 de agosto de 1980, sob o nº 3, na matrícula 5.424; não pesam hipotecas ou outro direito real de qualquer natureza, bem como registros de alienações, penhoras, arrestos, sequestros, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias, inclusive possessórias, por constituição ou responsabilidade da mencionada proprietária. **AVALIAÇÃO:** Bem avaliado por R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) em dezembro/2016, atualizado pela tabela prática do TJSP em março/2019 no valor de R\$ 96.005,86 (noventa e seis mil, cinco reais e oitenta e seis centavos). **ÔNUS:** Na certidão de matrícula, nada consta. **DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 17.396,70 até outubro/2018. Nomeada depositária a **Dra. RENATA TEREZINHA SERRATE CAMARGO**, quando da penhora à Avenida 06, nº 320, Centro na cidade de Analândia/SP. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** *O objeto da penhora e das hastas públicas corresponde aos direitos de propriedade, possessórios ou de aquisição de que a parte executada é titular, sobre o terreno e eventual construção que deram origem ao débito; ou seja, não houve a análise, nestes autos, sobre a natureza e abrangência dos direitos da parte executada, o que competirá ao interessado na arrematação* Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa proposta que não seja inferior a porcentagem mencionada no caput deste edital. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Ficam, ainda, os executados, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro, se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 20 de março de 2019..

**Leonardo Christiano Melo**  
Juiz de Direito